



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância do disposto na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal e na Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 130/03, Decreto Municipal nº 088/2009, para atender as necessidades do Município de Natividade/RJ elaboramos o presente termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuado registro de preço para eventual aquisição dos Medicamentos Éticos por demanda judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Natividade, conforme descrito no presente Termo de Referência, nos seguintes moldes:

2. OBJETO

2.1 - Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Éticos, por um período de 12 (doze) meses, com preços de acordo com o Banco de Preços da Saúde, para atender às necessidades da demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ.

2.2 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

2.3 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10MG DE BRINZOLAMIDA E 2MG DE TARTARATO DE BRIMONIDINA C/ 5ML	FR	30	73,15367	2.194,6101
ACETOZOLAMIDA 250MG	COMP	600	0,3736	224,16
ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	900	0,2932	263,88
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG	COMP	900	0,2714	244,26
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	2.400	0,065	156,00
ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO	COMP	1.200	0,12	144,00



Somos todos Natividade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

325MG				
ACIDO TIOCTICO 600MG	COMP	1.800	3,4202	6.156,36
ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMP	2.500	4,7051	11.762,75
ACITRETINA 10MG	COMP	2.500	2,9506	7.376,50
ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML	FR	700	373,37667	261.363,669
AMILORIDA 2,5MG + HCT 25MG	COMP	1.500	0,1315	197,25
APRESSOLINA 25 MG	COMP	2.500	0,2223	555,75
ARIPIRAZOL 15MG	COMP	900	0,8503	765,27
ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	COMP	900	0,5555	499,95
ATROPINA 25MG	AMP	50	6,4244	321,22
BENFOTIAMINA 150MG	COMP	900	1,77	1.593,00
BETAXOLOL S 0,25% 5 ML. SOL OFT	VIDRO	50	24,68	1.234,00
BIMATOPROSTA RC 0,01% FR. C/ 5ML	FR	100	59,6021	5.960,21
BORTEZOMBI 3,5 MG FRASCO/AMPOLA	FR/AM	60	1.701,68394	102.101,0364
BROMETO DE TIOTROPIO RESPIMATE 2,5MCG	CX	50	208,0572	10.402,86
CANABIDIOL EVR 50MG	CAPS	1.500	24,8816	37.322,40
CARBAMAZEPINA 200MG LIB. LENTA CR	COMP	15.000	0,3901	5.851,50
CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO LENTA	COMP	7.000	0,40	2.800,00
CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMP	1.200	1,06	1.272,00
CARMELOSE SODICA 5MG/ML 15ML	FR	230	22,9347	5.274,981
CLOBAZAN 10 MG.	COMP	3.000	0,336	1.008,00
CLOBAZAN 20MG	COMP	6.000	0,6052	3.631,20
CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	COMP	2.000	0,85	1.700,00
COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG/2,5ML	FR	200	20,23	4.046,00
COLESTIRAMINA ANIDRA 4,0G	SA	1.500	4.4364	6.654,60
CUMARINA + HEPARINA 5MG/50UI CREME C/ 240ML	FR	50	38,7058	1.935,29
CUMARINA+Troxerrutina 15MG+90MG	COMP	900	0,1441	129,69
DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	900	1,0529	947,61
DENOSUMABE 60MG C/ 1ML	SER/P	50	461,39	23.069,50
DEXAMETASONA 1MG/ML 0,1% C/ 5ML OFT.	FR	500	7,4095	3.704,75
DEXPANTENOL 50MG/G TB. C/ 10GR	TUB	80	25,1729	2.013,832
DIOSMINA 900MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPIRIDINA 100MG	SA	1.500	2,6004	3.900,60
DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG DE LIBERAÇÃO LENTA	COMP	9.000	1,51185	13.606,65
DOBESILATO DE CALCIO 500MG	COMP	1.500	1,6191	2.428,65
EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	1.500	4,5818	6.872,70
ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COMP	1.500	2,8236	4.235,40
FENOTEROL + IPRATROPIO 0,020 + 0,050 MG C/ 200 DOSES AEROSOL	FR	50	12,5699	628,495
FITOFLOAL SERENIUM C/ 60ML	FR	30	78,63333	2.358,9999
FITOFLOAL SUSTENTAV C/ 60ML	FR	30	83,63333	2.508,9999
FLEBON 50MG	COMP	1.500	1,962	2.943,00
FLETOP LOÇÃO 200ML	FR	30	51,418	1.542,54



Somos todos Natividade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLUNITRAZEPAM 1MG	COMP	1.500	0,5242	786,30
FLUTICASONA + TRIFENANATO DE VILANTEROL 100/25 MCG	FR	100	44,72	4.472,00
FLUTICASONA + SALMETEROL 50/250 DISKUS	CX	100	142,80013	14.280,013
FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	CAPS	3.000	2,0497	6.149,10
FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40/100MG	COMP	900	0,8807	792,63
GALANTAMINA 24 MG: Comprimido	COMP	900	2,64	2.376,00
GALANTAMINA 8 MG.	COMP	900	1,6899	1.520,91
GESTODENO+ETINILESTRODIOL 75MCG+30MCG	FR	900	0,136	122,40
GLICLAZIDA 30 MG	COMP	15.000	0,1122	1.683,00
GLICLAZIDA 60MG	COMP	7.500	0,3584	2.688,00
GLUCOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 MG. SACHE C/ 30	SA	900	1.414	1.272,60
GLUCOSAMINA+CONDROITINA SULFATO 500+400MG	UNID	2.500	2,99	7.475,00
HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% C/ 10ML	FR	200	54,0109	10.802,18
HIALURONATO DE SÓDIO 10ML GEL	FR	100	60,50	6.050,00
INSULINA ASPARTE 100UI/ML CANETA C/ 3ML	CAN	100	26,31	2.631,00
INSULINA DEGLUDECA 100U/ML CANETA C/ 3ML	CAN	70	94,271	6.598,97
INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 10ML	FR	300	127,0217	38.106,51
INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 3ML	FR	300	50,1005	15.030,15
INSULINA GLARGINA DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100UI C/ 3ML	CAN	300	48,16395	14.449,185
INSULINA GLULISINA 100UI/ML C/10ML	FR	50	84,9596	4.247,98
INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA C/ 3ML	CAN	100	21,7025	2.170,25
INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10ML	FR	200	70,92	14.184,00
INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA C/ 3ML	CAN	200	27,9558	5.591,16
LACOSAMIDA 100MG	COMP	3.000	4,5876	13.762,80
LACOSAMIDA 200MG	COMP	1.500	10,1524	15.228,60
LEFLUNOMIDA 20MG	COMP	900	5,2161	4.694,49
LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG	COMP	2.000	0,71	1.420,00
LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 HBS	COMP	3.000	0,8985	2.695,50
LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	COMP	3.000	0,8348	2.504,40
LEVOTIROXINA 38 MCG 10MG	COMP	900	0,2378	214,02
LIDESFENTAMINA (VENVASE) 30MG	COMP	900	7,6211	6.858,99
LISDENFETAMINA 50MG	COMP	900	8,97	8.073,00
LUBRIFICANTE OCULAR C/ 15ML: hydroxipropil guar 8A, polietilenoglicol 400, ácido bórico, propilenoglicol, sorbitol, cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto	FR	50	65,02	3.251,00



Somos todos Natividade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de polidronio, amimometilpropanol, hidróxido de sódio e/ou ácido clorídrico e água purificada. (tipo Systane UL).				
LUTEINA ENRIQUECIDA C/ VIT. C, E, SELENIO E ZINCO EM COMPRIMIDOS.	COMP	1.500	4,202	6.303,00
MANIDIPINO 10MG	COMP	1.500	2,8909	4.336,35
METILFENIDATO 18 MG.CX. C/ 30	COMP	900	4,5757	4.118,13
METILFENIDATO 36 MG	COMP	900	4,767	4.290,30
METILFENIDATO DE 10 MG: Comprimido	COMP	1.500	0,6893	1.033,95
METILFENIDATO LA 20MG	COMP	1.500	5,1969	7.795,35
METILFENIDATO LA 30 MG	COMP	900	5,5302	4.977,18
METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA +PEPSINA 7+40+50MG	CAPS	3.000	1,058	3.174,00
MONOSSIALOGANGLIOSIDEO SÓDICO 100 MG/5ML AMP. C/ 5ML	AMP	900	172,9239	155.631,51
MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5MG/ML+1MG/ML FR C/ 5ML	FR	30	26,0854	782,562
NIFEDIPINO 30 MG	COMP	1.500	5,321	7.981,50
NIMODIPINO 30MG CX C/ 30 COMP	COMP	1.500	0,6251	937,65
OLMESARTANA MEDOXOMILA +HCT 40/12,5MG	COMP	900	1,1749	1.057,41
OMEPRAZOL MAGNESIO 10MG	COMP	900	4,2707	3.843,63
OMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	900	7,7524	6.977,16
ONDANSETRONA 8MG	COMP	900	5,85145	5.266,305
OPTI-FREE: Vidro	VIDRO	30	68,73	2.061,90
OPTI FREE SUPRA CLENS 3ML	CX	30	99,46	2.983,80
PALMIATO DE PALIPERIDONA 75MG SERINGA C/ 0,75ML	CAN	50	758,34	37.917,00
PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 1% C/ 5ML	FR	50	7,00	350,00
PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	5.000	0,2468	1.234,00
RAMIPRIL + ANLODIPINO 10+5MG	COMP	900	0,86	774,00
RAMIPRIL+ ANLODIPINO 5/5MG	COMP	900	1,83763	1.653,867
RITUXIMABE 500MG/50ML	FR	50	862,7551	43.137,755
RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.200	6,5293	7.835,16
RIVAROXABANA 15 MQ	COMP	3.000	6,506	19.518,00
RIVAROXABANA 20 MG	COMP	1.200	5,8333	6.999,96
SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49/51MG	COMP	1.500	3,1414	4.712,10
SITAGLIPRINA + METFORMINA 100/1000 AÇÃO PROLONGADA	COMP	3.000	7,1667	21.500,10
SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	COMP	900	2,2232	2.000,88
SITAGLIPTINA 100 MG	COMP	1.500	4,1343	6.201,45
SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 MG	COMP	1.500	1,9976	2.996,40
SOMATROPINA 10MG/1,5 ML	CAN	100	1.174,4975	117.449,75
SOMATROPINA 15MG/1,5ML	UNID	100	190,00	19.000,00
TACROLIMO 0,1% C/ 30G	FR	50	56,3419	2.817,095
TARTARATO DE BRIMONIDINA+TIMOLOL 0,2%+0,5% FR C/ 5ML	FR	250	72,2564	18.064,10



TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80/12.5	COMP	900	3,414	3.072,60
TIMOMODULINA 20MG/5ML C/ 120ML	FR	100	80,8347	8.083,47
TRAVAPROSTA + TIMOLOL 0,004%+0,5% C/ 2,5ML	FR	50	128,70178	6.435,089
TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	1.500	1,2766	1.914,90
VALPROATO DE SODIO + AC. VALPROICO 300 MG	COMP	1.500	1,1893	1.783,95
VANISTO (BROMETO DE UMECLIDÍNIO) 62,5 MCG C/ 30 DOSES CADA CAIXA	CX	900	178,06502	160.258,518
VIDAFLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	COMP	1.500	2,0645	3.096,75
VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	COMP	1.500	2,0211	3.031,65
XOLAIR (OMALIZUMABE) 150MG	FR	30	1.388,92	41.667,60
VALOR TOTAL: R\$ 1.545.144,09 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos).				

4. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 4.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 4.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 4.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 4.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 4.6 – Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.
- 4.7 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 4.8 – A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.814 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.
- 4.9 – Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:
 - 4.9.1 – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.
 - 4.9.2 – APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NA ANVISA OU PUBLICAÇÃO PELO DOU DO REGISTRO, REGISTRO DO MEDICAMENTO NO



Somos todos Natividade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS OU PUBLICAÇÃO DO DOU PARA BOAS PRÁTICAS.

4.9.3 - NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS MEDICAMENTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE, CASO NÃO DISPONHAM, AS MESMAS DEVERÃO ENCAMINHAR UMA CARTA DE CORREÇÃO COM A NOTA FISCAL.

4.9.4 - OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

4.9.5 - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESSES CASOS, DEVEM SER UTILIZADAS PREFERENCIALMENTE, FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.

4.9.6 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO, ETC.

4.9.7 - OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

4.9.8 - AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

4.9.9 - ENTREGAR OS PRODUTOS, CUJAS EMBALAGENS DEVEM CONSTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM RESPECTIVO NÚMERO DO CRF E A UNIDADE FEDERATIVA NA QUAL ESTÁ INSCRITO.

4.9.10 - AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS INDIVIDUAIS DOS PRODUTOS (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

4.9.11- OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS DEVEM APRESENTAR LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

4.9.12 - OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

4.9.13 - PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

4.9.14 - EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A



TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

5. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 5.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 5.3 - Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.
- 5.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos medicamentos.
- 5.6 – Indicar servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

Os medicamentos e materiais adquiridos com base nesta Licitação deverão ser entregues em um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de cancelamento da ata, devido a urgência pelo produto ora licitado.

7. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

- 7.1 Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências Da Farmácia Central localizada à Rua Dr. Renato Vieira, nº 07, Centro, **em até 03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
- 7.2 Horários de entrega dos produtos: De segunda à sexta-feira, das 07h00min às 16h00min (horário de Brasília/DF), estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 03 (três) dias, sob pena de cancelamento de compra.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Será adotado como critério de julgamento das propostas o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo vencedora a licitante que ofertar o menor valor entre os apresentados.
- 8.2 A licitante antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Somos todos Natividade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, fatura e demais documentos exigidos no edital.

10. Despesas

As despesas devem ser subsidiadas pelos seguintes recursos: Assistência Farmacêutica, Farmácia Básica e Recurso Próprio, Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.

Marília M. Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Port.173/2018

Michelle Pereira Simões Braga
Coordenadora da Assistência
Farmacêutica
Port. 67/2017